

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CG:	R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE
CRS:	Coordenadoria Regional Centro
STS:	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília
OS:	Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
Local:	Sala de Reuniões - SMS/CPCS/6º andar
Data:	24 de Fevereiro de 2023, às 15:22h e continuação em 22 de Junho de 2023 das 11:00h às 13:00h
Pauta:	Avaliação dos Indicadores: Equipe I e II, Produção e Qualidade da Execução Contratual do 3º Trimestre de 2022
Fonte de Dados:	Nº Processo SEI 6018.2022/0000132-2 WEBSASS - Demonstrativos de Apontamentos Técnicos (7.02) - Extraído em 17/01/2023.

INFORMES GERAIS

A avaliação do 3º trimestre de 2022 ocorreu fora do cronograma, considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da OMS, e as legislações conforme segue:

PORTARIA Nº 223 - SMS.G de 05 de Abril de 2022 - Estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada, bem como revoga a Portaria SMS nº 462 de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 333 - SMS.G de 31 de Maio de 2022 - Atualiza os indicadores de qualidade e produção e institui indicadores de monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com organizações sociais, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

PORTARIA Nº 538 - SMS.G de 12 de Agosto de 2022 - Introduz alterações na Portaria nº 333/2022, a qual atualiza os indicadores de qualidade e produção e institui indicadores de monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com organizações sociais, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

PORTARIA Nº 565 - SMS.G de 24 de agosto de 2022 - Revoga a Portaria nº 240/2020, a qual especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

TERMOS ADITIVOS PUBLICADOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO R026/2021 - SMS.G/CPCS: Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista e Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

TERMO ADITIVO Nº 05/2022: Autorizar o uso de Saldo de Custeio para aquisição de 31.400 comprimidos de Ciproterona, 50mg para cobertura do período estimado de julho a setembro/2022, visando o atendimento da UBS Santa Cecília e UBS República;

TERMO ADITIVO Nº 06/2022: Aprovação de custeio para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III Armênia e alteração dos Anexos Técnicos IV, V e VI observando o contido no protocolo de saúde mental 2021;

TERMO ADITIVO Nº 07/2022: Aprovação do custeio para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III Boraceia e alteração dos Anexos IV, V e VI observando o contido no protocolo de saúde mental 2021;

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO 01/2022 AO TERMO ADITIVO 07/2022: Para alterar o valor do aditamento na cláusula primeira, no item 1.3 referente ao custeio que passa a ser de R\$ 665.874,00 (estimado para o 1º mês, para os meses seguintes o repasse mensal será de R\$ 633.096,24); para incluir o item 1.3.1; para alterar o valor do item 1.4 que deve constar o valor do investimento em R\$ 555.298,37; para alterar o valor do item 1.5 e para incluir o item 1.9, que deve constar a data de início do aditivo em 06/07/2022;

TERMO ADITIVO Nº 08/2022: Autorizar o uso de Saldo de Custeio para pagamento de Exames PCR-RT referente ao período de 01/06/2022 à 31/08/2022;

TERMO ADITIVO Nº 10/2022: Repasse de custeio complementar para o período de Maio à Setembro de 2022, referente ao pagamento retroativo do reajuste salarial da categoria Agente Comunitário de Saúde - ACS, e garantia de continuidade para os meses subsequentes em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 120 de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 11/2022 - Autoriza o uso de saldo de custeio para pagamento de EXAMES PCR-RT referente ao período de 01/09/2022 à 31/12/2022.

Passou-se a apresentação dos resultados sintetizados de produção por linha assistencial, no trimestre, assim como a demonstração dos apontamentos da manutenção das Equipes de todo o período

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **98,63%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

AFNE: indica que houve divergências entre o dimensionado no ANEXO IV deste CG e a TLP, sinalizando que nas especialidades: Médico Clínico: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 216 consultas para 1 Médico Clínico 20h na UBS Sé, porém não consta na TLP publicada essa categoria; Médico Pediatra: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 216 consultas para 1 Médico Pediatra 20h na UBS Sé, porém não consta na TLP publicada essa categoria.

CRS Centro: em atenção a linha ESF informamos que foram realizadas varias reuniões entre STS's e OS para acertar a equipe mínima e TLP, finalizando com a reunião em SMS/DPCSS acordado que seria corrigido com a publicação de TA de outubro 2022 visto a publicação da portaria 333/2022 - teríamos que republicar a equipe dimensionada.

CPCS: Em razão da divergência que consta na publicação de CG R026/2021 entre o quantitativo de equipe apresentada no Anexo IV, que resulta no cadastrado da produção no sistema, e no Anexo VI, que resulta no repasse financeiro à OS, apresentamos um segundo quadro "CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI" que valida a produção de acordo com a equipe apresentada no Anexo VI.

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **88,70%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

***CPCS:** Déficit de equipe mínima quanto a 3 Médicos Psiquiatra/20h, da UBS Humaitá e UBS Santa Cecília com meta de 96 consultas foi calculado à parte, já que sua meta é diferente daquela dimensionada (UBS Cambuci) nos demais déficits deste especialista. Neste caso, o valor da produção não realizada por este profissional é de 288 consultas e, pelos demais (5 déficits com meta de 166), é de 830, com total de 1118 consultas não realizadas para parametrização na meta total da respectiva especialidade.

AFNE: indica que houve divergências entre o dimensionado no ANEXO IV deste CG e a TLP, sinalizando que nas especialidades Médico Clínico: Constan no ANEXO IV vigente, a meta de 1.841 consultas para 7 Médicos Clínico 20h na UBS Santa Cecília, porém constam na TLP publicada 4 Médicos Clínico 20h, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Ginecologista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 1.052 consultas para 4 Médicos Ginecologista 20h na UBS Santa Cecília, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Psiquiatra Consulta Prevista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 332 consultas para 2 Médico Psiquiatra 20h, porém a meta individual do Psiquiatra é de 96 consultas conforme meta apresentada nas demais UBS Mistas.

CRS Centro: em atenção a linha MISTA informamos que foram realizadas varias reuniões entre STS's e OS para acertar a equipe mínima e TLP , finalizando com a reunião em SMS/DPCSS acordado que seria corrigido com a publicação de TA de outubro 2022 visto a publicação da portaria 333/2022 - teríamos que republicar a equipe dimensionada.

CPCS: Em razão da divergência que consta na publicação de CG R026/2021 entre o quantitativo de equipe apresentada no Anexo IV, que resulta no cadastrado da produção no sistema, e no Anexo VI, que resulta no repasse financeiro à OS, apresentamos um segundo quadro "CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI" que valida a produção de acordo com a equipe apresentada no Anexo VI.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%	
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP													
Nº PACIENTES ATIVOS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD	142	120	118,33%	150	120	125,00%	139	120	115,83%	431	360	119,72%	100,00%
TOTAL	142	120	118,33%	150	120	125,00%	139	120	115,83%	431	360	119,72%	100,00%

DÉFICIT EQUIPE I	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP			
PROFISSIONAL	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	0	0	0	0
TOTAL	3º Trimestre			0

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **100%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Não houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%	
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO													
Nº DE IDOSO EM ACOMPANHAMENTO	709	720	98,47%	702	720	97,50%	712	720	98,89%	2123	2160	98,29%	98,29%
TOTAL	709	720	98,47%	702	720	97,50%	712	720	98,89%	2123	2160	98,29%	98,29%

DÉFICIT EQUIPE I	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO			
PROFISSIONAL	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
ACOMPANHANTE DE IDOSO / 40H	0	1	1	2
MÉDICO CLÍNICO-GERIATRA / 20H	2	0	0	2
STS Santa Cecília				
ACOMPANHANTE DE IDOSO / 40H	1	1	0	2
MÉDICO CLÍNICO-GERIATRA / 20H	1	1	1	3
TOTAL DO MÊS	4	3	2	9
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **98,29%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

DÉFICIT EQUIPE II	AMA 12H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL			
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
PLANTÃO	0	0	0	0
TOTAL DE PLANTÕES	0	0	0	0
TOTAL	3º Trimestre			0

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

Não houve déficit de equipe mínima.

DÉFICIT EQUIPE I PROFISSIONAL	NASF - NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA			
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 20H	1	1	0	2
STS Santa Cecilia				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	1	1	0	2
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS												Trava 100%
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
SADT - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO													
Nº ELETRONEUROMIOGRAFIA		120	0,00%	0	120	0,00%	0	120	0,00%	0	360	0,00%	0,00%
Nº BIÓPSIA DE MAMA	39	10	390,00%	29	10	290,00%	31	10	310,00%	99	30	330,00%	100,00%
Nº COLPOSCOPIA		120	0,00%		120	0,00%		120	0,00%	0	360	0,00%	0,00%
Nº ECOCARDIOGRAFIA COM E SEM DOPPLER	139	300	46,33%	150	300	50,00%	181	300	60,33%	470	900	52,22%	52,22%
Nº ELETROENCEFALOGRAFIA	122	116	105,17%	125	116	107,76%	127	116	109,48%	374	348	107,47%	100,00%
Nº HOLTER	79	80	98,75%	92	80	115,00%	77	80	96,25%	248	240	103,33%	100,00%
Nº M.A.P.A	63	70	90,00%	50	70	71,43%	59	70	84,29%	172	210	81,90%	81,90%
Nº TESTE ERGOMÉTRICO	235	406	57,88%	255	406	62,81%	297	406	73,15%	787	1218	64,61%	64,61%
Nº ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER(DOPPLER VASCULAR)	265	400	66,25%	276	400	69,00%	282	400	70,50%	823	1200	68,58%	68,58%
Nº ULTRASSONOGRAMA GERAL	480	420	114,29%	517	420	123,10%	395	420	94,05%	1392	1260	110,48%	100,00%
Nº ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	9	20	45,00%	6	20	30,00%	13	20	65,00%	28	60	46,67%	46,67%
Nº ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA	5	10	50,00%	10	10	100,00%	13	10	130,00%	28	30	93,33%	93,33%
TOTAL	1436	2072	69,31%	1510	2072	72,88%	1475	2072	71,19%	4421	6216	71,12%	67,34%

SADT - LIVRE DEMANDA	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL
	REAL	REAL	REAL	REAL
Nº ELETROCARDIOGRAFIA	124	127	97	348
Nº RAO X	1656	1661	1517	4834

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **67,34%** da produção prevista. Há indicativo de desconto de produção.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%	
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
REDE CUIDADOS PCD (CER/APD)													
CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III													
Nº PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO/TERAPIA - CER ATÉ SET	656	600	109,33%	748	600	124,67%	747	600	124,50%	2151	1800	119,50%	100,00%
Nº PACIENTE NOVO - CER ATÉ SET	222	200	111,00%	228	200	114,00%	210	200	105,00%	660	600	110,00%	100,00%
APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA													
Nº PACIENTE ACOMPANHADO PELO PROGRAM. ACOMP.PESSOA DEF.	135	140	96,43%	142	140	101,43%	142	140	101,43%	419	420	99,76%	99,76%
TOTAL	1013	940	107,77%	1118	940	118,94%	1099	940	116,91%	3230	2820	114,54%	99,96%

DÉFICIT EQUIPE I	REDE CUIDADOS PCD (CER/APD)			
PROFISSIONAL	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
CER				
FISIOTERAPEUTA / 30H	0	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO / 40H	0	0	1	1
MÉDICO NEUROLOGISTA / 20H	1	1	1	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 30H	0	0	1	1
APD				
ACOMPANHANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / 40H	1	1	0	2
TOTAL DO MÊS	2	3	3	8
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu 99,96% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)																
CAPS III ADULTO																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	313	300	104,33%	319	300	106,33%	319	300	106,33%	951	900	105,67%	900	900	100,00%	
CAPS III ALCÓOL E DROGAS																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	830	600	138,33%	1477	600	246,17%	1614	600	269,00%	3921	1800	217,83%	1800	1800	100,00%	
CAPS III INFANTO JUVENIL																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	281	240	117,08%	310	240	129,17%	302	240	125,83%	893	720	124,03%	720	720	100,00%	
TOTAL	1424	1140	124,91%	2106	1140	184,74%	2235	1140	196,05%	5765	3420	168,57%	3420	3420	100,00%	

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS			
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTR
HOTEL SOCIAL				
Nº VAGAS	50	50	50	150
TOTAL	50	50	50	150

DÉFICIT EQUIPE I	RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)			
	PROFISSIONAL	Julho	Agosto	Setembro
STS Sé				
CAPS ADULTO III				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 30H	0	1	1	2
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	1	1	0	2
CAPS AD III CENTRO				
ENFERMEIRO / 40H	0	0	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 20H	0	2	1	3
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	2	2	1	5
CAPS INFANTO JUVENIL III				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20H	1	1	0	2
STS Santa Cecília				
CAPS AD IV REDENÇÃO				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 30H	1	1	1	3
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	1	0	0	1
	0	0	0	0
	0	0	0	0
REDENÇÃO NA RUA / CONSULTÓRIO NA RUA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DIURNO / 40H	0	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DIURNO / 36H	0	1	2	3
CAPS AD III PRATES				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 30H	0	0	1	1
CAPS AD III ARMÊNIA				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20H	1	1	1	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 10H	1	1	1	3
CAPS AD III BORACEA				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20H	1	1	1	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 10H	1	1	1	3
TOTAL DO MÊS	10	14	12	36
TOTAL	3º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE II	RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)			
	PLANTÃO	Julho	Agosto	Setembro
STS Sé				
CAPS ADULTO III				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
CAPS AD III CENTRO				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
CAPS INFANTO JUVENIL III				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
CAPS AD IV REDENÇÃO				
MÉDICO CLÍNICO DIURNO / 12H	2	0	2	4
MÉDICO CLÍNICO NOTURNO / 12H	0	0	1	1
MÉDICO PSQUIATRA DIURNO / 12H	2	0	1	3
MÉDICO PSQUIATRA NOTURNO / 12H	1	1	1	3
REDENÇÃO NA RUA / CONSULTÓRIO NA RUA				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
CAPS AD III PRATES				
	0	0	0	0
CAPS AD III ARMÊNIA				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
CAPS AD III BORACEA				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
TOTAL DE PLANTÕES	5	1	5	11
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **100%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

STS Santa Cecília: Quanto ao Hotel New Luz, a regulação de vagas é de responsabilidade da SMADS, cabendo à OSS a contatação da equipe de saúde e disponibilização dos leitos.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)																
SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II																
Nº MORADORES / Nº DE LEITOS	10	10	100,00%	10	10	100,00%	10	10	100,00%	30	30	100,00%	30	30	100,00%	
TOTAL	10	10	100,00%	10	10	100,00%	10	10	100,00%	30	30	100,00%	30	30	100,00%	

DÉFICIT EQUIPE I	SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)			
PROFISSIONAL	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	0	0	0	0
TOTAL	3º Trimestre			0

DÉFICIT EQUIPE II	SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)			
PLANTÃO	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
SIAT Glicério				
MÉDICO CLÍNICO DIURNO / 12H	1	0	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA DIURNO / 12H	5	0	0	5
STS Santa Cecília				
SIAT Armênia				
	0	0	0	0
TOTAL DE PLANTÕES	6	0	0	6
TOTAL	3º Trimestre			6

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **100%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Julho			Agosto			Setembro			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
UNIDADE DE ACOLHIDA ADULTO E JUVENIL (UAA / UAIJ)																
UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO - TIPO I																
Nº TOTAL ACOLHIDOS DIA / Nº LEITOS UAA	19,6	20	98,00%	19,4	20	97,00%	19,4	20	97,00%	58,4	60	97,33%	58	60	97,33%	
TOTAL	19,6	20	98,00%	19,4	20	97,00%	19,4	20	97,00%	58,4	60	97,33%	58	60	97,33%	

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS			
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTR
UAIJ				
Nº LEITOS UAI	10	10	10	30
TOTAL	10	10	10	30

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **97,33%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção.

STS Sé: Apesar do sinalizado no ANEXO IV com relação a nomenclatura da UAIJ II, a cláusula 1.1 do CG informa que e existe apenas a UA II I, UAA II e UAA III. Desta maneira não existe dentro deste CG a UAIJ II, configurando-se como erro de digitação.

DÉFICIT EQUIPE I PROFISSIONAL	PSM/PA/UPA/AMA 24H			
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
AMA 24				
	0	0	0	0
UPA				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
PSM				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	0	0	0	0
TOTAL	3º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE II PLANTÃO	PSM/PA/UPA/AMA 24H			PLANTÕES
	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
AMA 24H				
MÉDICO CLÍNICO DIURNO / 12H	1	0	0	1
MÉDICO CLÍNICO NOTURNO / 12H	0	0	1	1
UPA				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
PSM				
	0	0	0	0
TOTAL DE PLANTÕES	1	0	1	2
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

Há déficit de equipe mínima.

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Condolidado de Produção

Modalidades de Atenção	Linhas de Serviço	% do Custeio Mensal	Recursos Humanos		Produção				
			Déficit de Equipe I (Profissionais)	Déficit de Equipe II (Plantões)	Realizada	Prevista	% Realizado	Produção Final	
								% Final após análise (trava de 100%)	Resultado
Atenção Básica	EMAD/EMAP	1,00%	0		431	360	119,72%	100,00%	Não há indicação de desconto
	ESF/ESB/PAVS	9,00%	15		124101	121290	102,32%	98,63%	Não há indicação de desconto
	PAI	2,00%	9		2123	2160	98,29%	98,29%	Não há indicação de desconto
	UBS MISTA	10,00%	17		115084	128086	89,85%	88,70%	Não há indicação de desconto
	AMA 12H	3,00%		0					
	NASF	2,00%	2						
Atenção Especializada	RAPS (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)	14,00%	36	11	5765	3420	168,57%	100,00%	Não há indicação de desconto
	SIAT/SRT	3,00%	0	6	30	30	100,00%	97,33%	Não há indicação de desconto
	UAA/UAIJ	1,00%			58,4	60	97,33%	97,33%	Não há indicação de desconto
	SADT	1,00%			4421	6216	71,12%	67,34%	Há indicação de desconto
	REDE CUIDADO PCD (CER/APD)	2,00%	8		3230	2820	114,54%	99,96%	Não há indicação de desconto
	AMA-E	3,00%	8,4		16531	21306	77,59%	77,42%	Há indicação de desconto
Urgência e Emergência	PSM/UPA/AMA 24H	13,00%	0	2					
PERFORMANCE TOTAL DO CG NO TRIMESTRE		97,00%	95,4	19	271774,4	285748			

INFORMAÇÕES GERAIS:

Quanto a avaliação do Hospital Municipal Bela Vista - Santa Dulce dos Pobres, informamos que este será realizado em ata à parte desta.

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade										
Objetivo	Indicador	Relatório	Parâmetro	STS	Resultado			Pontuação		
					Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
% de turnover = nº de demissões / nº total de funcionários * 100	Gestão de Turnover	Q9	Mensal <7 e Anual <15	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	8,06%	3,06%	3,81%	0	20	20
Percentual de usuários que foram atendidos na classificação azul em no máximo 3h	Redução do Tempo de Espera para o atendimento	Q10	Diminuir o tempo de espera do usuário em seu critério de	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	98,59%			40		
Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas na unidades com calendário vacinal completo	Controle vacinal de crianças menores de 1 ano	Q4B	≥ 90%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília			97,42%			60
Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos do pré-natal e puerpério	Eficácia do atendimento da Rede Cegonha	Q5	≥ 75%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília		85,34%			60	
Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal	Eficácia do atendimento da Rede Cegonha	Q6	≥ 75%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	84,75%			40		
Percentual de satisfação e insatisfação do usuários	Satisfação do usuário	Q11	"a contento"	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília			A CONTENTO			20
Percentual de perda nas linhas de serviço	Redução da Perda Primária (absenteísmo do usuário)	Q12	≤ 30%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília		7,45%			20	
PONTUAÇÃO FINAL DA MATRIZ DE INDICADORES								80	100	100

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Contratado não cumpriu todos os indicadores de qualidade propostos pela SMS no período, perfazendo 80 pontos em julho devido ao não alcance da meta quanto ao indicador Q9. Contudo, a produção deste indicador, de março a setembro de 2022, consolida-se em 4,60%, dentro da meta ≤ 15% anual. Neste sentido, o não alcance foi justificado e não há indicação para desconto de qualidade.

Ainda, esta pontuação foi consolidada dentro dos referidos meses pois, de acordo com as Portarias SMS.G nº 333 de 31 de maio de 2022 e 538 de 12 de agosto de 2022, instituem-se novas metas de acompanhamento do CG e propõe novos indicadores qualidade em substituição aos demais. Assim, impedindo que ocorra avaliação anual do indicador Q9.

Dimensões da Avaliação de Orçamento - Custeio				
Nº TA	Descrição TA	Valor		
		Julho	Agosto	Setembro
CG R026/2021	Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em unidade de saúde da Rede Assistencial da STS Santa Cecília, STS Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista da Coord. de Assistência Hospitalar.	R\$ 28.425.956,12	R\$ 28.425.956,12	R\$ 28.425.956,12
TA nº 06/2022	Aprovação de custeio para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III Armênia observando o contido no protocolo de saúde mental 2021.	R\$ 462.143,61	R\$ 435.365,85	R\$ 435.365,85
TRR nº 01/2022 ao TA nº 07/2022	Aprovação de custeio para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III Boraceia observando o contido no protocolo de saúde mental 2021.	R\$ 665.874,00	R\$ 663.096,24	R\$ 663.096,24
TA nº 010/2022	Repasse do custeio complementar para o período e maio à setembro de 2022, referente ao pagamento retroativo do reajuste salarial da categoria Agente Comunitário de Saúde com garantia de continuidade para os meses subsequentes.	R\$ 195.345,50	R\$ 195.345,50	R\$ 195.345,50
Total			R\$ 89.188.846,65	

Dimensões da Avaliação de Desconto - Equipe Mínima	
Mês de Referência	Valor do Desconto
Julho	R\$ 267.246,92
Agosto	R\$ 315.430,00
Setembro	R\$ 309.929,39
Total	R\$ 892.606,31

Assinaturas

Validado,

OS: Bruno Sergio Mendes Resende

OS: Ferla Maria Simas Bastos Cirino

CRS: Ana Maria Lima Vieira

CRS: Jessica Anunciação Araujo da Silva

STS Sé: Wagner Gonçalves

STS Sé: Rafael Correia Lopes Santos

STS Santa Cecília: José Carlos Alves

STS Santa Cecília: Angela Mendes Gimenes

STS Santa Cecília: Cristiane Lopes Cavallante

CPCS (Coordenador de CTA): Mariana dos Santos Pereira

CPCS: Maria da Glória Camargos de Sousa

CPCS/DAFIN: Fabiana de Jesus França Vilioti

INFORMAÇÕES GERAIS:

A Representatividade no Custeio Mensal (Anexo II) do trimestre utiliza como base os TA's vigentes no período.
Para as Redes onde há mais de um Anexo II no trimestre, os cálculos serão realizados para cada um dos Anexos II/Meses de referência.

Esta folha configura-se como um Anexo da ATA de CTA, de maneira complementar e não intrínseca ao acompanhamento assistencial. Em caso de ausências e/ou divergências de informações financeiras referentes ao período, a mesma será ajustada e inserida à parte no Processo de referência.

Os cálculos oficiais de desconto financeiro são elaborados pelos departamentos financeiros, em integração entre DAFIN com DPC e CFO. Os valores de desconto de Equipe Mínima apresentados acima foram extraídos do processo SEI **CGR026 2022**: 6018.2023/0000363-7, cuja elaboração é de exclusiva competência do DAFIN (Divisão de Acompanhamento Financeiro) e em caso de quaisquer averiguações quanto a estes valores, estas devem ser direcionadas ao referido setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2022/0000132-2

Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 085345984

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Trata-se de informativo para validar a ATA DA CTA DO 3º TRIMESTRE DE 2022 DO CG R026/2021 DA REDE ASSISTENCIAL DAS STS SÉ E SANTA CECÍLIA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, realizada nos dias 24/02/2023 e 22/06/2023, conforme SEI 6018.2022/0000132-2, doc. 085345896, estando assim validada e, acordada por todos os representantes que assinam este documento.



Mariana dos Santos Pereira

Assessor(a) III

Em 23/06/2023, às 11:56.



Maria da Glória Camargos de Souza

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 23/06/2023, às 12:33.



Cristiane Lopes Cavalcante

Assessor(a) Técnico(a)

Em 26/06/2023, às 08:33.



Angela Mendes Gimenes

Assessor(a) Técnico(a)

Em 26/06/2023, às 08:34.



FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO

usuário externo - Cidadão

Em 26/06/2023, às 16:39.



José Carlos Alves

Supervisor(a) Técnico(a)

Em 27/06/2023, às 11:47.



Wagner Gonçalves

Supervisor(a) Técnico(a)

Em 28/06/2023, às 15:41.



Jessica Anunciação Araújo da Silva

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 03/07/2023, às 12:12.



Ana Maria Lima Vieira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/07/2023, às 12:13.



BRUNO SERGIO MENDES RESENDE
usuário externo - Cidadão
Em 03/07/2023, às 14:29.



Rafael Correia Lopes Santos
Assistente Administrativo de Gestão
Em 13/07/2023, às 11:43.



Fabiana de Jesus França Vilioti
Diretor(a) I
Em 04/10/2024, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085345984** e o código CRC **01272690**.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CG:	R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE
CRS:	Coordenadoria Regional Centro
STS:	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília
OS:	Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
Local:	Sala de Reuniões - SMS/CPCS/6º andar
Data:	23 de Agosto de 2023, às 13:30hs
Pauta:	Avaliação dos Indicadores de Qualidade da Execução Contratual do 3º Trimestre de 2022 - Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista
Fonte de Dados:	Nº Processo SEI 6018.2022/0000132-2 - Relatórios de Qualidade Hospitalar

INFORMES GERAIS

A avaliação do 3º trimestre de 2022 ocorreu fora do cronograma, considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da OMS, e as legislações conforme segue:

PORTARIA Nº 223 - SMS.G de 05 de Abril de 2022 - Estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada, bem como revoga a Portaria SMS nº 462 de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 333 - SMS.G de 31 de Maio de 2022 - Atualiza os indicadores de qualidade e produção e institui indicadores de monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com organizações sociais, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

PORTARIA Nº 538 - SMS.G de 12 de Agosto de 2022 - Introduz alterações na Portaria nº 333/2022, a qual atualiza os indicadores de qualidade e produção e institui indicadores de monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com organizações sociais, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

PORTARIA Nº 565 - SMS.G de 24 de Agosto de 2022 - Revoga a Portaria nº 240/2020, a qual específica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

TERMOS ADITIVOS PUBLICADOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO R026/2021 - SMS.G/CPCS: Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista e Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

Passou-se a apresentação dos resultados sintetizados de produção por linha assistencial, no trimestre, assim como a demonstração dos apontamentos da manutenção das Equipes de todo o período



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional Centro

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE

Trimestre de Avaliação: 3º Trimestre

Ano: 2022

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade Hospitalar (Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista)

Indicador	Objetivo	Parâmetro	STS	Resultado			Pontuação		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
Nº de paciente-dia internados: nº de leitos / dia da internação x 100 *	Índice de Aceitação Hospitalar	100%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	10,27%	11,33%	12,69%	0	0	0
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito clínico)	Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico	9,9 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	15,03	12,90	13,53	0	0	0
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito cirúrgico)	Tempo Médio de Permanência por Leito Cirúrgico (pequeno e medio porte)	4,4 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	20	20	20
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito UTI)	Tempo Médio de Permanência por Leito UTI	10 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	12,42	8,08	9,11	0	20	20
Nº de AIH de mês ≥ ao número de saídas registradas	AIH para a Totalidade de Saídas Hospitalares	100%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	99,30%	109,38%	101,97%	0	20	20
Total de respostas dadas aos usuários no prazo / total de manifestações ocorridas no mês x 100	Devolutiva às Ouvidorias	80%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	100,00%	JUSTIFICADO	100,00%	10	10	10
PONTUAÇÃO FINAL DA MATRIZ DE INDICADORES							30	70	70

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Contratado não cumpriu com todos os indicadores de qualidade propostos pela SMS no período, perfazendo 30 pontos no mês de julho, 70 em agosto e 70 em setembro. Portanto, há indicação para desconto de qualidade dos indicadores Índice de Aceitação Hospitalar, Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico e Tempo Médio de Permanência por Leito UTI. O indicador Tempo Médio de Permanência por Leito Cirúrgico não pôde ser avaliado já que o hospital não executa esta especialidade neste momento, necessitando de adequações do centro cirúrgico para tal. Neste sentido o indicador foi justificado e pontuação concedida, a fim de não prejudicar a performance do serviço em detrimento dos outros não alcançados. O mesmo ocorre com o indicador Devolutiva às Ouvidorias que não obteve pontuação no mês de agosto, com pontuação concedida para não prejudicar a performance da OS.

* O cálculo do indicador foi realizado de acordo com o discutido com área técnica, conforme documento anexado no Processo SEI nº 6018.2022/0000132-2.

AFNE: solicita critério de análise para o indicador de Índice de Aceitação Hospitalar, uma vez que é obrigatório atender somente o perfil dos pacientes para internação conforme habilitação, sendo que a taxa de ocupação hospitalar gira acima de 90%, dificultando também a taxa de giro e prejudicando o tempo de permanência. Informam que, em pré-CTA com a SEAH, houve entendimento que o Índice de Aceitação Hospitalar era inexequível e que a AFNE apresentaria justificativa técnica via processo SEI para amparar alteração de TA futuro, bem como não concordaria com o desconto indicado.

CRS e STS: informam que, em pré-CTA com a SEAH, houve entendimento de que a avaliação do HMBV seguiria conforme definido no CG assinado, de maneira que alterações contratuais seriam definidas em Termo Aditivos posteriores. Ainda, foi solicitado relatório quanto a entraves apresentados pela OS sobre ao não cumprimento do indicador, o que, até a presente reunião, não foi recebido.

STS Sé: resgata o descrito na Portaria SMS Nº 2.342 de 26 de Dezembro de 2016, quanto ao regimento interno das CTA, Art. 17º, Parágrafo Único: Da decisão caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde, última instância administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste sentido, considerando que existe a indicação para desconto por não cumprimento da meta contratual, de maneira que resta recurso direto à instância superior.

Assinaturas

Validado,

OS: Bruno Sergio Mendes Resende
OS: Ferla Maria Simas Bastos Cirino
OS: Karín Alencar Pereira

CRS: Ana Maria Lima Vieira
CRS: Jessica Anunciação Araujo da Silva

STS Sé: Wagner Gonçalves
STS Sé: Rafael Correia Lopes Santos
STS Sé: Ricardo Tadeu Sá Teles

CPCS (Coordenador de CTA): Mariana dos Santos Pereira
CPCS: Lily Löw

Informamos que a assinatura deste documento ocorre digitalmente, dentro da plataforma SEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2022/0000132-2

Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 089059169

Trata-se de informativo para validar a ATA DE CTA DO 3º TRIMESTRE DE 2022 DO CG R026/2021 DA REDE ASSISTENCIAL DAS STS SÉ - HMBV - ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, realizada no dia 23/08/2023, conforme SEI 6018.2022/0000132-2, doc. 089059098, estando assim validada e acordada por todos os representantes que assinam este documento.



Mariana dos Santos Pereira
Assessor(a) III

Em 28/08/2023, às 16:55.



Wagner Gonçalves
Supervisor(a) Técnico(a)

Em 28/08/2023, às 17:24.



Rafael Correia Lopes Santos
Assistente Administrativo de Gestão

Em 29/08/2023, às 11:31.



FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO
usuário externo - Cidadão

Em 13/09/2023, às 08:00.



Jessica Anunciação Araújo da Silva
Assessor(a) Técnico(a) II

Em 13/09/2023, às 08:52.



Ana Maria Lima Vieira
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 14/09/2023, às 14:14.



Ricardo Tadeu Sá Teles
Assistente Administrativo de Gestão

Em 14/09/2023, às 14:20.



BRUNO SERGIO MENDES RESENDE
usuário externo - Cidadão

Em 15/09/2023, às 08:56.



KARIN ALENCAR PEREIRA
usuário externo - Cidadão

Em 26/09/2023, às 07:39.



Lily Low
Assessor(a) III

Em 28/09/2023, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089059169** e o código CRC **E536763A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2022/0000132-2

Ata SMS/CPCS-DAMA Nº 090844795

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

No dia 26 de setembro de 2023, às 10h, ocorreu através da plataforma Teams a reunião extraordinária de CTA do CG R026/2021 com a presença de representantes da OS AFNE, STS Sé, CRS Centro e CPCS/DAMA. A reunião teve o intuito de deliberar sobre o recurso de contestação da OS AFNE quanto a indicação para desconto dos indicadores de qualidade avaliados na última reunião de CTA, que ocorreu nos dias 22 de junho e 23 de agosto de 2023, referente a avaliação da competência do 1º, 2º e 3º trimestre de 2022 que tratou exclusivamente do Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres – Bela Vista (doc. SEI 089056676, 089058665, 089059098).

Reforçando o recurso anteriormente apresentado, Ofício AFNE nº 126/2023 (doc. SEI 090843597), a manifestação da OS AFNE aponta que os indicadores de qualidade “Índice de Aceitação Hospitalar” e “Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico” não atingiram a meta esperada no período avaliado considerando que a meta prevista em contrato é inatingível devido interferências motivadas alheias à parceira. Além disso, manifesta que para que as avaliações futuras sejam pautadas em variáveis que meçam com valoração o trabalho da parceira, tais indicadores precisam ser revistos e aditados no contrato. Assim, solicita que a deliberação em CTA seja da não indicação de desconto.

A manifestação da STS Sé, também já registrada anteriormente, Ofício STS – Sé nº 019/2023 (doc. SEI 090549512), concorda parcialmente com o manifestado pela OS AFNE. Mostra-se favorável a necessidade de futura revisão, ajuste e aditamento dos indicadores aqui citados. Contudo, mantém a decisão da indicação de desconto baseado na avaliação do indicador conforme contratualizado até o momento e pautado também pela análise assistencial que considera que nem todas as variáveis argumentadas pela OS são de fato alheias ao controle da parceira.

A CRS Centro manifesta-se em conjunto a fala da STS Sé e considera que por ora a avaliação deve ser baseada nos indicadores contratualizados até que haja alteração através de aditamento.

CPCS/ DAMA também se manifesta pela indicação do desconto considerando o não atingimento da meta dos indicadores contratualizados e considerando a não concordância da STS Sé e CRS Centro em aceitar a justificativa e recurso apresentada pelo parceiro.

Por fim, encerrada a reunião extraordinária, resta a manutenção da decisão já antes deliberada em reunião de CTA quanto a indicação de desconto aos indicadores de qualidade. Decisão não alterada após recurso da parceira. À parceira foi orientado quanto a possibilidade de novo recurso em última instância administrativa conforme regimento interno da CTA, Portaria SMS nº 2.342/2016.



Luana Pereira Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 28/09/2023, às 10:35.



Rafael Correia Lopes Santos
Assistente Administrativo de Gestão
Em 28/09/2023, às 10:36.



Ricardo Tadeu Sá Teles
Assistente Administrativo de Gestão
Em 28/09/2023, às 11:05.



Wagner Gonçalves
Supervisor(a) Técnico(a)
Em 28/09/2023, às 11:20.



Ana Maria Lima Vieira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 29/09/2023, às 15:39.



FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO
usuário externo - Cidadão
Em 04/10/2023, às 08:18.



Jessica Anunciação Araújo da Silva
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 04/10/2023, às 08:34.



KARIN ALENCAR PEREIRA
usuário externo - Cidadão
Em 09/10/2023, às 07:26.



BRUNO SERGIO MENDES RESENDE
usuário externo - Cidadão
Em 11/04/2024, às 10:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090844795** e o código CRC **D06BE888**.

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09)
2. TEMPESTIVIDADE: PEDIDO EM 13/05/2022; VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/PRESTAÇÃO ÚNICA: 26/02/2022; TEMPESTIVO (Art.36, inciso II, Lei nº 14.107/05)
3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, proferimos a decisão abaixo: - CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 01/2022, uma vez que o pedido é legítimo e tempestivo e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.
3.1 Nos termos do contido na matrícula nº 97.981 do 15º ORI, o imóvel em questão faz frente para a rua Tomé Portes, e confina de um lado com a antiga rua "R" (atualmente denominada RUA CRISTOVAO PEREIRA - CODLOG 39.420-3), ou seja, a própria matrícula do imóvel caracteriza o imóvel em tela como de esquina, em consonância com o contido no art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.235/86 ("Art. 9º Para os efeitos do disposto nesta Lei, consideram-se: (...) II - terreno de esquina, aquele em que os prolongamentos de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determinam ângulos internos inferiores a 135º (cento e trinta e cinco graus) e superiores a 45º (quarenta e cinco graus)").
3.2 Nesse sentido, ainda que o contribuinte alegue que o logradouro correspondente ao CODLOG 39.420-3 tenha sido invadido, constatamos que referido logradouro é oficial, e sua situação jurídica é regular (doc. 096037661), ao contrário da ocupação do respectivo espaço do logradouro, que é juridicamente precária e irregular.
3.3 Desta feita, não merecem prosperar suas alegações, devendo o lançamento ser mantido em todos os seus termos.
4. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)
5. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.
6. PRAZO RECURSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.
6.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.
6.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/ , de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.
6.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.
7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

NÚCLEO AF1M 9

Documento: [096052637](#) | Decisão Tributária

DECISÃO:

Processo:	6017.2023.0024161-3		
SQL nº:	124.030.0025-5		
Contribuinte:	NOME	CPF	CNPJ
ALONSO PAULO DA SILVA	XXX.984.588-XX		
Representante:	NOME	CPF	OAB
Assunto:	Impugnação de Notificação de Lançamento (NL) - IPTU 02/2018 a 02/2023		

LEGITIMIDADE: Decreto nº 50.895/09

(X)	COMPROVADA
()	NÃO COMPROVADA

TEMPESTIVIDADE: Art. 36, II, da Lei 14.107/05, com a redação da Lei 14.256/06

Data da Impugnação: 25/04/2023	TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO: TEMPESTIVO	
Notificação	Vencimento da 1ª Parcela/Parcela única	Tempestividade quanto à NL
02/2018 a 02/2023	27/05/2023	TEMPESTIVO

DAS ALEGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO CONTRIBUINTE:

1. O impugnant solicitava:
1.1. Alteração dos dados de construção de seu imóvel, nos termos de planta de regularização da edificação;
1.2. Remissão dos créditos tributários relacionados à alteração de área construída nos exercícios anteriores, conforme lei 17.202/2019.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES: Cuida-se de impugnação de lançamentos de IPTU.
2. OBJETO
2.1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09).
2.2. NÃO CONHEÇO do pedido de remissão dos créditos tributários de 2016 a 2019.
2.2.1. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJU/G/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.
2.2.2. O interessado deverá protocolizar o pedido de remissão do IPTU no Centro de Atendimento da Fazenda (CAF), localizado na Praça do Patriarca, nº 69, Centro, São Paulo - SP (horário de funcionamento das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira), mediante agendamento prévio obrigatório por meio do endereço eletrônico https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br .
2.2.3. Caso o contribuinte discorde de eventual Decisão de indeferimento quanto ao pedido de remissão, o mesmo também deve impetrar procedimento específico no Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, através de agendamento eletrônico prévio (Parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 59.283/2020).
2.3. CONHEÇO das alegações relacionadas ao pedido de alteração dos dados de construção e área do terreno, exercícios de 2018 a 2023.
3. MÉRITO: DA NOVA CONSTRUÇÃO
3.1. A construção do SQL impugnado está atualmente lançada com 2.665 m² de área construída, 1.380 m² de área ocupada e Ano de Conclusão da Construção - ACC 2014.
3.2. Comparando planta da edificação (Documento 082055082) e Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCC 2023.1001278-1 com imagens e informações de relatório juntados em Documento 096049469, concluímos que as edificações descritas na planta representam fielmente a situação fática existente no lote.
3.3. Dessa forma, entendemos que assiste razão ao contribuinte nestas alegações, estando os dados de construção descritos em planta da edificação mais condizentes com a situação fática do que os dados atualmente constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF.
3.4. Ressaltamos que o Formulário de Atualização Cadastral - FAC 2096169 (processo de fiscalização 6017.2023/005524-0), responsável pelas atualizações dos dados de construção do SQL impugnado, foi enviado para processamento antes do ingresso do contribuinte com o processo de regularização nº 1020/2023/0005061-6.
3.5. Pelo exposto, efetuamos as seguintes alterações cadastrais, a partir de 01/2019:
3.5.1. Área construída para 2.648 m² (após aplicação do critério legal de arredondamento);
3.6. Salientamos que, em relação ao exercício de 2018, devido à decadência, existe uma inviabilidade sistêmica para emissão de novas notificações de lançamento. Dessa forma, o presente expediente será enviado ao setor competente para as providências relacionadas aos dados avaliativos descritas nesta decisão, a partir de 01/2018.
4. DESPACHO
4.1. NÃO CONHECIDA POR FALTA DE OBJETO quanto ao pedido de remissão dos créditos tributários.
4.2. PROCEDENTE quanto ao pedido de alteração dos dados de construção.
4.3. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

4.4. A instância administrativa encontra-se encerrada, nos termos do art. 27 da Lei 14.107/05).
5. PUBLICAÇÃO
5.1. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005
6. ENCAMINHAMENTO: FACWEB aprovada. Após aprovação de FACWEB, enviar o presente expediente à DECAD/DICLÉ/TPCL-D para as providências relacionadas aos exercícios decadentes.

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Documento: [096060726](#) | Decisão Tributária

Referência:	Processo Administrativo SEI nº 6021.2023/0020204-0
CNPJ ou CPF:	60.889.417/0001-8
Contribuinte:	TECELAGEM SATURNIA S/A
S.Q.L.:	Diversos
Representante Legal / OAB:	n/c
Assunto:	Revisão de Ofício de Lançamento do IPTU.

DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o **CANCELAMENTO** das Notificações vinculadas aos imóveis cadastrados sob os **SQLs nº 054.001.0048-1 (exercícios de 2020, 2021 e 2022) e 031.006.0069-1 (exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022)**.

1.1. Em substituição às NLs canceladas nos termos deste despacho, deverá constar, como sujeito passivo dos referidos imóveis, o quanto segue:

Possuidora = MASSA FALIDA DE TECELAGEM SATURNIA S/A, 60.889.417/0001-8, com endereço de entrega das notificações em Rua Caconde, 172, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01425-010.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Anote-se, publique-se, encaminhe-se à DIMOB para emissão de novos lançamentos, nos termos do subitem 1.1 do presente despacho e, a seguir, encaminhe-se ao Departamento Fiscal (FISC) da Procuradoria-Geral do Município.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

ANDERSON RODRIGUES QUEIROZ SILVA

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Diretor da Divisão de Julgamento

Departamento de Tributação e Julgamento

NÚCELO DA DIRETORIA

Documento: [096018402](#) | Decisão Tributária

DECISÃO TRIBUTÁRIA DIREC

Processo SEI nº: 6017.2021/0058984-5

CPF: ***.882.938-**

PPI nº: 3188728-7

Interessado: DOMINGOS MENDES DE SOUSA NETO

Assunto: Restituição de saldo credor em parcelamento

DECISÃO:

1. À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO A RESTITUIÇÃO do saldo credor do PPI quitado nº 3188728-7, no valor histórico de R\$ 2.567,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), pago em duplicidade em 15/09/2021, pois o pedido é tempestivo e legítimo, apresentado por representante legal do interessado, Sra. Jacielma Bezerra de Sousa.**

2. O valor a ser restituído deverá ser corrigido nos termos do art. 25 da lei nº 14.125/2005.

3. O interessado poderá consultar a disponibilização do valor em <https://servicodevolucão.prefeitura.sp.gov.br/Forms/frmSelecaoTipoAcesso.aspx>

4. Publique-se a presente decisão e, a seguir, conclua-se, uma vez que já houve geração de DAT.

Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [095586457](#) | Despacho

Processo nº 6110. 2023/0010690-8

I - A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o **Ofício nº 788/2023/SMS-1/CONTRATOS (SEI 093129210)** desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **CETEST RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.128.525/0001-42**, através do **Termo de Contrato nº 088/2023/SMS-1/CONTRATOS (087039172)**, referente aos serviços prestados no **mês de setembro de 2023**, penalidade correspondente ao importe de **R\$ 3.333,32 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, atinente à **Nota Fiscal nº 11.806 (SEI 091151966)**, conforme previsto no item 10.2.2 da Cláusula Décima do **Termo de Contrato nº 088/2023/SMS-1/CONTRATOS (087039172)** e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: smscontratos@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-1/Contratos/IPP**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: [096051976](#) | Despacho

I - À vista dos elementos constantes deste processo SEI [6018.2023/0024865-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, **AUTORIZO** a celebração do **TERMO ADITIVO Nº 01/2023 (SEI 094715719) ao TERMO DE CONTRATO Nº 002/SMS.G/2023 (SEI 082933800)**, firmado com a **NEPHRO GROUP CLÍNICA DE DIÁLISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.745/0001-45, CNES nº 9989579**, cujo objeto do contrato é a prestação de assistência à saúde da pessoa com doença renal crônica em unidade de alta complexidade em nefrologia.

II - O aditamento se faz necessário para incluir incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com base na Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro e 2023 (SEI [094547124](#)), no valor mensal de R\$ 15.080,75 (quinze mil oitenta reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 91.489,88 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha de Cálculo ([096028631](#)). Valor para esse exercício de R\$ 30.161,50 (trinta mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

III - As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas pela **Nota de Reserva Nº 91.997/2023 (SEI 096037931)** que irá onerar a **dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso nº 02.1.600.1168**.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A seguir, à SMS/CMAC/CONTRATOS para prosseguimento, devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal previamente a assinatura do aditamento.

Documento: [096062120](#) | Despacho

Processo [6018.2023/0043682-7](#)

I - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde em [093564149](#), bem como as manifestações da Coordenadoria de Assistência Hospitalar (SMS/SEAH/CAH) em [094195281](#) e da Supervisão Técnica de Saúde da Sé (SMS/CRS-C/STS SÉ) em [095359509](#), que acolho como razão de decidir, com fundamento no parágrafo único do art. 17 da Portaria SMS nº 2.342 de 26 de dezembro de 2016, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04 e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que o recurso apresentado não nos trouxe elementos de modo a modificar a r. decisão recorrida.

II - PUBLIQUE-SE

A seguir, a SMS/CPCS-DAMA, para adoção das providências cabíveis e seu regular prosseguimento.

Documento: [096040299](#) | Despacho

I. À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo instaurado sob o n.º SEI [6018.2023/0116938-5](#) e no uso das atribuições legais e com base no artigo 75, inciso VIII da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a aquisição por **dispensa de licitação nº 1377/2023**, em caráter emergencial, com a pessoa jurídica de direito privado **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.881.877/0004-07**, com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, para o ITEM 1 - ATADURA CREPE TIPO 1 - 15 X 180 CM: valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), para 500.000 unidades para Rede Básica; 100.000 unidades para a Rede Hospitalar e 30.000 unidades para o SAMU valor total de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais); Para o ITEM 2 - ATADURA CREPE TIPO 1 - 20 CM X 180 CM, valor unitário de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), para 300.000 unidades para Rede Básica; 50.000 unidades para a Rede Hospitalar e 30.000 unidades para o SAMU. Valor total de R\$ 1.246.400,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Sendo o valor global de R\$ 2.758.400,000 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada no doc. [094880588](#), conforme Termo de Referência elaborado por SMS/SMS-3/GTC/MMH (doc. [094545423](#)).

II. A presente contratação onerará a dotação nº 84.10.10.302.3026.2.514.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.500.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.133/2023 (doc. [095600500](#)); dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.501.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.134/2023 (doc. [095600505](#)); dotação nº 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.501.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.135/2023 (doc. [095600512](#)).

III. Publique-se.

IV. Após, à SMS/SMS-3/GTC/MMH para cumprimento do artigo 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/22: "As Unidades da Administração direta e as entidades da Administração indireta deverão franquear o presente processo administrativo SEI, no prazo de 24 horas, a contar da primeira providência voltada a qualquer contratação com dispensa de licitação por emergência, franqueando, de imediato, o acesso aos autos do respectivo processo ao Tribunal de Contas do Município."

V. Determino a abertura de procedimento de penalidade para apuração de reponsabilidade de quem deu causa ao emergencial, nos termos legais, bem como, atendimento das recomendação constante do Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Documento: [095984401](#) | Despacho